



JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

CONVÊNIO Nº. 007/2014

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, vinculada a Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração – SICM, e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede à Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, Salvador – Bahia, CEP 40.015-010, doravante designada **JUCEB**, representada por seu Presidente, **Francisco Nobre de Oliveira**, e a **SEMUT – Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal do Salvador - Ba**, situada na Rua Agnelo Brito, nº. 201, CEP: 40.210-245-Salvador - Ba, inscrita no CNPJ sob nº. 13.927.801/0020-01 doravante denominada **SEMUT**, neste ato representado por seu Secretário **Fábio Rios Mota**, considerando que a Junta Comercial do Estado da Bahia possui cadastro de todas as empresas mercantis do Estado da Bahia em meio eletrônico; considerando que a SEMUT necessita de informações cadastrais para a manutenção e alimentação do SIM - Salvador com os dados gerados por esta instituição; considerando que há necessidades de se disciplinar e se agilizar o fornecimento e obtenção de informações com a conseqüente redução de custos para as partes convenientes e que as informações a serem fornecidas estão disponíveis na forma da Lei Federal nº. 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº. 1.800/96, resolvem celebrar o presente Convênio com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transmissão dos dados de empresas, no período de 2000 a 2016, através de e-mail ou meio magnético, a fim de que possa manter e alimentar o Sistema de Informação Municipal Georreferenciado - SIM Salvador, que tem como objetivo produzir, sistematizar e disponibilizar um conjunto de indicadores sobre a Cidade do Salvador.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou alterado através de termos aditivos, bem como denunciado, de comum acordo ou unilateralmente, por qualquer das partes, mediante simples comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

- a) Disponibilizar os dados a seguir relacionados, referente ao período de 2000 a 2016: empresas abertas de pequeno porte; empresas abertas por setores de atividade; empresas abertas por tipo jurídico; empresas existentes por porte; empresas existentes por setores de atividades; empresas existentes por tipos jurídicos.
- b) Não obstruir o acesso às informações requeridas sob qualquer pretexto, comunicando a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT qualquer alteração ou paralisação temporária.
- c) Requerer a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT documentação que considerar necessária para que possa promover a implementação do acesso objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEMUT

- a) Manter sigilo quanto aos dados cadastrais informados.
- b) Indicar o e-mail ou meio magnético para que a JUCEB possa transmitir as informações.
- c) Arcar com os próprios custos quando se utilizar dos meios de comunicação com banco de dados da JUCEB.
- d) Prover a segurança de sua rede corporativa contra vírus que possam atacar a base de dados da JUCEB, bem como alertar tal órgão quanto a vírus provenientes de sua própria rede, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES

Fica vedada a transferência ou cessão das obrigações pactuadas no presente documento para terceiros, em virtude do caráter específico do objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS FINANCEIROS

O custeio das despesas decorrentes do presente Convênio será suportado pelos partícipes, na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias. Não haverá repasse de verbas nem devida qualquer remuneração entre as partes, pela colaboração prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia, este Convênio será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município e do Estado da Bahia, ficando cada um dos convenientes responsáveis pela publicação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.



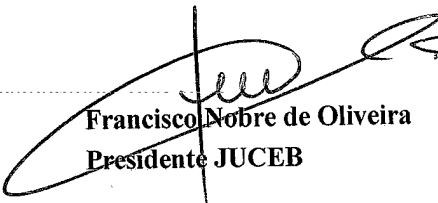
CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os coordenadores, acaso considerem necessário, proporão as eventuais alterações a serem realizadas no presente Convênio, para efeito de seu aperfeiçoamento e boa execução dos trabalhos. Cabe, porém aos representantes legais das instituições partícipes a decisão de aceitá – las ou não. Sempre que necessário, os partícipes poderão deliberar a alteração de cláusulas deste Convênio, que será formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 02 de setembro de 2014.


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente JUCEB


Fábio Rios Mota
Secretário SEMUT

TESTEMUNHAS:

1. Mathias Pinheiro de Jesus Jacobina
- 2.



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

- a) Substituição de Membro Titular do Conselho de Administração;
b) O que ocorrer

Salvador, 01 de setembro de 2014.

James Silva Santos Correia

Presidente do Conselho de Administração

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO**PORTARIA DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

Nº 139/14

A Diretora Geral em exercício do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO; no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão de Avaliação, nos termos dos arts. 17, 20 e 34 do Decreto nº 13.341/11, designando os servidores públicos Ricardo de Carvalho Reis, matrícula nº 80.310201-1; Paulo Roberto Miranda Chaves, matrícula nº 70.1100679-7; Siomara Ramos Araújo Freire, matrícula nº 80.569949-6; Márcio Alves Fernandes, matrícula nº 80.310201-1; Rogério Soares Vilar, matrícula nº 80.313520-8, tendo como suplentes, Cintia Maria Barreto Ló, matrícula nº 80.312581-5; Emanuel Pereira da Silva, matrícula nº 80.315472-5; Gilber Emanuel Barreto Rodrigues, matrícula nº 80.310191-8, para exercício pelo período de 02 (dois) anos, presidiada pelo primeiro e, em seu eventuais impedimentos e suspensões, pelo segundo, com efeito retroativo a 01.07.2014.

*Retificando a publicada anteriormente.

Marta do Rosário Costa Muricy

Diretora Geral em exercício

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB**ATOS DA PRESIDÊNCIA:**

RESUMO: Convênio nº 023/2014 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de CONCEIÇÃO DO COITÉ. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual – REGIN – na Prefeitura e instituições do Município de CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, viabilizando a implantação da REDESIM. Prazo: 02 anos a partir da sua publicação. Assinaturas: FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA pela JUCEB e FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS pelo Município de CONCEIÇÃO DO COITÉ.

RESUMO: 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 047/2011, celebrado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. Objeto: Disponibilizar o Sistema REGIN, Módulo Prefeitura, sem ônus para o Município de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, condicionada à vigência deste convênio. Assinaturas: FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA pela JUCEB e HUBERTO SANTA CRUZ FILHO pelo Município de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

RESUMO: Convênio Nº 007/2014. Firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e a SEMUT – Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte do Salvador. OBJETO: A transmissão dos dados de empresas, no período de 2000 a 2010, através de e-mail ou meio magnético, a fim de que possa manter e alimentar o Sistema de Informação Municipal Georreferenciado - SIM Salvador, que tem como objetivo produzir, sistematizar e disponibilizar um conjunto de indicadores sobre a Cidade do Salvador. Prazo: A partir da sua publicação. Assinaturas: Francisco Nobre de Oliveira pela JUCEB e Fábio Rios Neto pela SEMUT.

PORTARIA Nº 094/2014 - Designar, por força do Decreto Estadual 13.967, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/05/2012, para compor a Comissão Processante Local os servidores, ZULEIK CARVALHO DE OLIVEIRA, cad. 701004779, JÚLIA TEXEIRA, cad. 670000521, DANIARA POMBO DA SILVA, cad. 670000474, como membros efetivos, para, sob a presidência da primeira, conduzir processos administrativos de apuração de ilícitos praticados por licitantes ou contratados no âmbito da Junta Comercial, Salvador, 01/09/2014, Ass: Francisco Nobre de Oliveira – Presidente//.

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SUDIC**PORTARIAS DE 01 SETEMBRO DE 2014**

O Diretor Presidente da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SUDIC, no uso de suas atribuições, resolve:

089/14 - Colocar à disposição da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, as servidoras MARIA DE FÁTIMA GUEDES MOTTA, cadastro nº 70.100.232-9; SOLANGE MARY VARGAS DUPLAT DÓREA, cadastro nº 70.100.532-7; CARMEM RIBEIRO DE CARVALHO, cadastro nº 70.100.348-0 e, CONSUELO MARIA QUEIROZ DO AMARAL, cadastro nº 70.100.748-4, na forma do Decreto nº 019, de 12 de abril de 1991.

089/14 - RECONHECER à servidora ALCIONE DE AZERÉDO COUTINHO, Cadastro nº 70.100.500-0, o direito a 02 (dois) meses de licença-prêmio, correspondentes ao quinquênio 1988/1991, para gozo no período de 10.09.2014 a 08.11.2014, restando-lhe, para gozo oportuno, 01 (um) mês residual, tudo na conformidade do quanto disposto na Lei nº 6.677/94.

090/14 - Permitir o afastamento do servidor GENÁRIO LUÍZ DAMIÃO, Cadastro nº. 70.100.581-4, no período de 15.09.2014 a 14.10.2014, para gozo de 01 (um) mês de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio 2009/2011, direito reconhecido na conformidade da Portaria nº

141/2013 – DP, restando-lhe, ainda, para gozo oportuno, 01 (um) mês residual.

EMERSON JOSÉ OSÓRIO PIMENTEL LEAL

Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA**

PORTARIA Nº	INTERESSADA	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO	INÍCIO
043	Marta de Lourdes Medeiros R. Ribeiro	28.191.300-8	1997/2002	1 mês	01.09.2014

Diretoria Administrativa, em 01 de setembro de 2014.

ICARO PASSOS

Diretor Administrativo

**DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO
RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

NOME	NÍVEL	PERÍODO
Rogério Lara Pimenta do Amaral	Nível Superior	01.09.2014 a 30.02.2015

Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia – DERBA**AUXÍLIO FUNERAL**

Post	Interessado	Servidor falecido	Processo
28014	Washington Ribeiro Dourado	Oscar Dourado	146060

Comunique-se e Publique-se. Saulo Fontes, Diretor Geral.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, constituída pela portaria nº 266 de 25 de agosto de 2014, publicada no DOE de 26 de agosto de 2014. RESOLUÇÃO: Designar a servidora Eliamile Santos Rêgo, cad. 47010054-9, para secretariar os trabalhos da Comissão de Sindicância, Processo nº 4445/2014 e anexo 7754/2014. Maria de Fátima Dantas Cantolino, Presidente da Comissão.

**SECRETARIA DA JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/SJCDH/2013.**

PARTES: O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, e o GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER – GACC/BAHIA.

OBJETO: ampliação do objeto do Convênio nº 021/SJCDH/2013, nos termos dos arts. 174, V c/c 197, da Lei Estadual nº 9.433/2005, com o acréscimo de 1.149 (hum mil cento e quarenta e nove) exames de DNA (TRIO, DUO e POST MORTEM), pelo, prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo, visando a continuidade do Projeto que vem viabilizando a realização de exames de vínculos genéticos – DNA, conforme Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 1200140060960, que passa a integrar este Termo Aditivo como se nele estivesse transcrito.

VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28.08.2014

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 47 DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base nas informações e documentação constante do processo nº 1420130049233, RESOLVE:

1. Averbar, com fundamento no inciso VI, do artigo 119, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço prestado à entidade privada, pelo servidor SÉRGIO OLIVEIRA GUIMARÃES, da lotação desta Secretaria, matrícula nº 38.051619-9, durante o período de 21/11/1977 a 30/03/1978, equivalente a 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de efetivo exercício.

2. Reconhecer, para efeito de contagem em dobro na aposentadoria, como de efetivo exercício, os períodos de licença prêmio anteriores a 15 de dezembro de 1998, não fruídos, equivalente a 11 (onze) meses, referente aos quinquênios de 1978/1983, 1983/1988, 1988/1993 e 1993/1998, em favor do servidor SÉRGIO OLIVEIRA GUIMARÃES, da lotação desta Secretaria, matrícula nº 38.051619-9.

3. Conceder, com fundamento no artigo 40, § 1º, da Constituição Federal, com a redação de acordo com Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o disposto no artigo 1º, da PORTARIA Nº PGE - 036/2012, publicada no DOE de 28 de fevereiro de 2012, Abono de Permanência, com efeito a partir de 15 de setembro de 2013, em favor do servidor SÉRGIO OLIVEIRA GUIMARÃES, da lotação desta Secretaria, matrícula nº 38.051619-9.